



NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENG^a D.U.
Nº 524/2014 - ASJUR/PRES.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA DE OBRA Nº 524/2014, CELEBRADO
EM 18/03/2014, ENTRE A COMPANHIA
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -
NOVACAP E A GW CONSTRUÇÕES
INCORPORAÇÕES LTDA.

PROCESSO Nº: 112.000.839/2013.
LOTE: 01

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor de Urbanização, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **GW CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES LTDA**, estabelecido no SCIA, Quadra 11, Conjunto 01, Lote 01, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.528.786/0001-14, e Inscrição Estadual sob o nº 07.615.761/001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **MARCELO AUGUSTO DE LIMA BUCAR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da C.I nº 2.948.715 - SSP/RJ e inscrito no CPF sob nº 373.086.537-49, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Parecer nº 364/2016 - ASJUR/PRES, fls. 3.255/3.259, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 3.344/3.351, datado de 15/09/2016, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.261ª sessão, às fls. 3.352/3.354 realizada em 15/09/2016, constante do processo nº **112.000.839/2013**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o reajustamento financeiro, a prorrogação do prazo de vigência, a convalidação de atos praticados e a reabertura da contagem do prazo de execução do **Contrato principal nº 524/2014 - ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de demolição, aproveitamento e assentamento de meios-fios em diversos locais do Distrito Federal - CEILÂNDIA - DF.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Utiliza-se o índice de **0,1299**, conforme fls., 3.353, para o presente reajuste, desta feita, o Contrato passa a ter o valor de **R\$ 1.637.722,23 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prorroga-se o prazo de vigência **por mais 12 (doze) meses**, passando o término de **18/09/2016** para **18/09/2017**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Convalidam-se os atos praticados no período de **26/08/2016** até **15/09/2016**.

PARÁGRAFO QUARTO

Reabre-se o prazo de execução **por mais 12 (doze) meses**, contados a partir de **16/09/2016**, até **16/09/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de caução, a importância de **R\$ 81.886,11 (oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e onze centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

Os serviços de que se tratam este Termo Aditivo serão executados com recursos procedentes do Programa de Trabalho **15.451.6210.1110.8111, Execução de Obras de Urbanização no DF**, Natureza da Despesa **44.90.51**, Fonte de Recurso **335**, para cobrir despesas no exercício de 2016, e o valor restante será previsto na proposta orçamentária de 2017, conforme Despacho e disponibilização orçamentária, às fls. 3.338/3.339, e relato do Sr. Diretor de Urbanização, às fls. 3.348.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 524/2014 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 15 de setembro de 2016.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE


DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:


MARCELO AUGUSTO DE LIMA BUCAR

TESTEMUNHAS:


CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF nº: 245.220.231-20


JOANA FERREIRA GOMES
CPF: 296.340.831-53

